

JUNTE-SE

**EMENDA Nº**

**181**

**AO PROJETO DE LEI  
578/2019**

**TEOR**

§ 3º -Veda a limitação de empenho para o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme lei 8.074 de 21/10/1992 e Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, instituído pela Lei nº 9.177, de 18 de outubro de 1995.

**JUSTIFICATIVA**

§ 3º -Veda a limitação de empenho para Pessoal e Encargos Sociais, Sentenças judiciais, Transferências constitucionais ou legais por repartição de receita e Serviço da dívida.

Sala das Sessões em ...../...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) TEONILIO BARBA - PT

DEPUTADO(A) BETH SAHÃO - PT (Autor)

DEPUTADO(A) DR. JORGE DO CARMO - PT (Autor)

DEPUTADO(A) EMIDIO DE SOUZA - PT (Autor)

DEPUTADO(A) ENIO TATTO - PT (Autor)

DEPUTADO(A) JOSÉ AMÉRICO - PT (Autor)

DEPUTADO(A) LUIZ FERNANDO T. FERREIRA - PT (Autor)

DEPUTADO(A) MÁRCIA LIA - PT (Autor)

DEPUTADO(A) PAULO FIORILO - PT (Autor)

Código: 238 20/05/2019 16:58:50